



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“PORTARIA Nº 13.468”

CONCEDE aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a partir de 15 de agosto de 2017, de acordo com a Lei 1.495 de 26 de abril de 2002.

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal – LOM, e considerando o processo de aposentadoria do Servidor Municipal **ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO**.

TENDO EM VISTA, o que lhe foi requerido através do protocolo sob nº 4.172 de 15 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor **ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO**, brasileiro, servidor público municipal de Nova Esperança, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal, Tabela Anexo VI, Nível 95, RG nº 1.096.018, e inscrito no CPF/MF sob nº 198.739.729-00, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais, com fundamento no Art. 6º da EC 41/03, contando com o tempo líquido de serviço de 12.973 (doze mil, novecentos e setenta e três) dias, ou seja 35 (trinta e cinco) anos, 6 (seis) meses e 18 (dezoito) dias, com paridade.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 4.203,94 (quatro mil, duzentos e três reais e noventa e quatro centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08), DO
ANO DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

Dalberto Toná
Secretário de Administração

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal